

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE A GARANTIA AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O vereador Sr. Franço Helber Anselmo Santana no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1**° É garantido aos estudantes do Município de Sapezal o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Paises de Língua Portuguesa (CPLP).
- **Art. 2**° O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Sapezal, nos termos da Lei Federal n° 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do município.
- **Art. 3**° Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.
- **Art. 4**° A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1° desta Lei, acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Parágrafo único. As escolas da rede particular de ensino da Cidade que incorrerem na vedação disposta nesta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades administrativas, cumulativamenteno caso de reincidência:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do município, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Franço Helber Anselmo Santana Vereador

ASSINATURA NO ORIGINAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 018/2021

Sapezal /MT, 21 de outubro de 2021.

Excelentíssima Sra. Presidente e demais vereadores desta Casa de Leis,

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sapezal ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Dispõe a Constituição Federal:

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, disposto no texto da Constituição Federal e irradiado por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a Educação deve qualificar o indivíduo para "(...) seu preparo para o exercido da cidadania e sua qualificação para o trabalho.", demaneira que qualquer medida que atente ao direito do cidadão sapezalense, sobretudo, dos estudantes, em obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais, deve ser rechaçada, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social da população brasileira, como um todo.

A chamada linguagem "não binária" foi criada por grupos que não se identificam com o gênero masculino nem com o gênero feminino. Trata-se de uma tentativa de neutralização das palavras. Exemplo: substitui-se "amigo" ou "amiga" por "amigx" ou "amigue".

Sabe-se que a língua portuguesa tem sua gênese no latim. A língua de Cícero tem os gêneros masculino, feminino e neutro. Ocorre que o português não herdou o gênero neutro, sendo certo que função neutra foi apropriada no gênero masculino. Deste modo, quando se diz "boa noite a todos", inclui-se os gêneros masculino e feminino, de tal



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

maneira que quando se diz "boa noite a todos e a todas", incorre-se em vício de redundância. Do mesmo modo, pode-se dizer que "João e Maria estavam chorando, pois

eles (neutro – João e Maria) queriam brincar na rua".

Não se está a desprezar que a língua tem caráter de transitoriedade. Ocorre que as

mudanças sempre ocorreram de modo orgânico, como aconteceu com a transformação de

"vossa mercê" em você. No caso que se procura vedar, porém, há uma tentativa de

alteração com interesses políticos e

ideológicos, o que sem qualquer dúvida também acarretará prejuízos no âmbito da

educação, por levarconfusão especialmente aos infantes.

Inadmissível que a língua portuguesa seja instrumentalizada para fins de

subversões ideológicas, como pretendem alguns grupos de militância. A língua pátria, por

si só, já prevê instrumentos linguísticos abarcantes de todos os grupos, sem causar

qualquer tipo de discriminação. Nosso ordenamento jurídico já prevê os direitos

inestimáveis de dignidade da pessoa humana, vedação à discriminação e igualdade. Não

podem ser acolhidas propostas de modificação linguísticas com escopo tão somente

ideológico de ideais segregantes e de luta de classe.

A linguagem é vista por determinados grupos de militância como ferramenta de

transformação social. George Orwell, em seu clássico livro "1984" lega-nos magnífico

exemplo de como isso pode ser feito, através da chamada "novilíngua", instrumento de

engenharia social.

Não se pode aceitar que o mesmo acontença com nossa língua, por isso a

necessidade da presente proposição.

Esperamos contar com o apoio deste egrégio plenário para que este projeto seja

apreciado com consequente aprovação de todos.

Franço Helber Anselmo Santana

vereador

ASSINATURA NO ORIGINAL